



PREFEITURA DE
**Paraíba
do Sul**
Resistência para o futuro

Gabinete da Prefeita

LEI Nº.: 4.165, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.634 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE E SERVIDORES COMISSIONADOS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Paraíba do Sul, Dayse Deborah Alexandra Neves, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.634 de 12 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O auxílio-alimentação, de natureza jurídica indenizatória, será concedido em pecúnia, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário


Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal
Paraíba do Sul
2021-2024